

JUSTIFICAÇÃO

Os objetivos deste projeto de lei são os de reforçar o pedido contido em diversas proposições sobre o tema a tramitar na Câmara dos Deputados e de contribuir para a discussão por meio deles posta à apreciação desta Casa.

Atualmente, existe elevada insegurança quanto ao pagamento de prêmio lotéricos. A excessiva dependência a apostas registradas meramente em um pedaço de papel configura falta de profissionalismo incompatível com o elevado nível de recursos gerenciado pelo sistema lotérico brasileiro.

Determina-se, por meio dessa proposição, que a Caixa atrele as apostas lotéricas ao número do CPF do apostador. Para a retirada do prêmio, será bastante que o apostador informe o número do seu CPF e apresente documentação comprobatória. Dessa forma, põe-se fim à pouco racional (e pouco ecológica) dependência de apostas registradas em papel.

Inserimos também exigência de que a Caixa informe aos apostadores caso eles sejam agraciados com qualquer premiação. A falta de prêmios não retirados leva a que volume considerável de recursos tornem-se prêmios prescritos. Ainda que esses valores sejam direcionados ao financiamento da educação no país, por meio do Programa de Financiamento do Ensino Superior – FIES (nos termos da Lei nº 10.260/2011, artigo 2º, inciso II), acreditamos que deve partir da consciência do apostador premiado a decisão de retirar o prêmio ou de deixar que ele seja dirigido a programas educacionais.

Por tais motivos, solicito apoio de meus Pares para que este projeto de lei tramite com celeridade e seja, ao fim, aprovado.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputado MOSES RODRIGUES

2018-388